



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 18 de novembro de 2025.

OFÍCIO GAB. nº: 982/2025

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei 50/2025;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter urgência, urgentíssima, o **Projeto de Lei 50/2025**, “Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Joanópolis e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

As políticas públicas e as leis brasileiras asseguram uma série de direitos para as crianças. No entanto, muitos desses direitos não são efetivados. Como mostram diversos indicadores sociodemográficos em relação ao cenário brasileiro, a violação destes direitos atinge particularmente as crianças pobres, negras e pardas. Por outro lado, quando os programas voltados para o desenvolvimento infantil não são implementados desde cedo, incluindo a fase pré-natal, as crianças pobres provavelmente enfrentarão situações de vulnerabilidade por toda a sua vida. Pode-se afirmar, inclusive, que a efetivação dos direitos em fases posteriores do ciclo de vida, depende da garantia de seus direitos ainda na primeira infância.

Este Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) apresentado a esta respeitada Casa de Leis para apreciação e encaminhamentos necessários visando à sua aprovação, buscou reunir prioridades de ações dirigidas à criança de 0 a 6 anos do município. Ele resultou de um processo construído por várias mãos e reuniu experiências diversas por parte dos atores da administração pública, membros dos órgãos de controle social do município e representantes de entidades do nosso território.

Incialmente, foi instituído o Decreto Municipal Decreto nº 3.241 de 7 de maio de 2025 instituindo processo de elaboração do plano municipal, seguida da Portaria nº 192 de 4 de agosto de 2025, que compôs a Comissão Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

encarregada por promover e coordenar a elaboração do Plano. O colegiado se lançou, inicialmente, ao compromisso de realizar o diagnóstico da realidade da primeira infância de Joanópolis, no tocante ao atendimento e garantia de direitos previstos às crianças de 0 a 6 anos de idade. A partir desta etapa, a Secretaria Municipal de Educação, que atuou como coordenação geral, conduziu o processo de construção do documento onde consta Histórico e caracterização do Município, Princípios e Diretrizes, a Escuta das crianças e o conjunto de Eixos Temáticos, Metas e Estratégias sob a perspectiva intersetorial, reafirmando assim o engajamento da administração pública, conselhos municipais e sociedade civil em favor de uma política que considera a criança como um sujeito inteiro e de direitos.

O conteúdo do documento foi discutido e revisto em seguidas reuniões online e presenciais com os segmentos representados. A versão preliminar foi devidamente submetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que, em reunião com os demais Conselhos Municipais (CME, CAE, CACS FUNDEB, CMAS e CMS) e a Comissão Municipal, o aprovaram sem ressalvas, conforme ata que integra o conjunto de documentos que legitimam o processo participativo e democrático de construção desta Política Pública.

Diante do exposto, e considerando a relevância deste Plano para o fortalecimento de políticas intersetoriais comprometidas com a promoção e a garantia dos direitos das crianças, desde a sua concepção até o sexto ano de vida, a comunidade de Joanópolis e aguarda otimista pela aprovação pelos nobres vereadores.

O caráter de urgência se faz necessário, uma vez que a eventual aprovação atenderá honrosos apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
CRISTIANO

BENEDITO:15871189806
Data: 25.11.18 16:18:29 -03'00'

Sua Excelência
Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO Nº 1350-595
DATA 18/11/25 HRS. 16:17
Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Governo

PROJETO DE LEI Nº 50/2025
18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Joanópolis e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Joanópolis/SP, para o período de 10 (dez) anos, compreendido entre 2025 e 2035.

Art. 2º - Os programas, projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento dos direitos da criança, considerando as peculiaridades de cada fase de desenvolvimento infantil e mantendo relação com as etapas posteriores da vida, obedecerão aos seguintes princípios e diretrizes previstos no PMPI.

§ 1º São princípios do plano:

- I. A criança como indivíduo único e sujeito de direitos;
- II. Diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica;
- III. Integralidade da criança;
- IV. Inclusão de crianças em todas as circunstâncias;
- V. Integração e sinergia das ações em favor das crianças;
- VI. Prioridade absoluta dos Direitos da Primeira Infância;
- VII. Articulação das várias esferas de poder entre governo e sociedade civil;
- VIII. Garantia de atenção da família, da sociedade e do Estado;
- IX. Participação e controle social.

§ 2º - São diretrizes para a implementação e avaliação do Plano:

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 1350-595
DATA 18/11/25 HRS. 16:17
Assinatura



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Governo

I – Diretrizes Políticas:

- a. Prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);
- b. Articulação e complementação com o Plano Nacional;
- c. Perspectiva de ações ao longo dos anos;
- d. Elaboração com a participação da sociedade e das crianças;
- e. Participação do Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - Diretrizes Técnicas:

- a. Integralidade do PMPI;
- b. Multissetorialidade das ações de modo integrado;
- c. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, proteção e de promoção da criança;
- d. Valorização e qualificação dos profissionais;
- e. Valor atribuído à forma como se olha, escuta e atende a criança;
- f. Elaboração de políticas públicas com a participação da sociedade e das crianças;
- g. Foco nos resultados;
- h. Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PMPI.

Art. 3º - O conjunto de metas e estratégias do PMPI está organizado pelos seguintes Eixos Temáticos:

- I – Eixo temático I: A criança e a saúde;
- II – Eixo temático II: A criança e a educação;
- III – Eixo temático III: Assistência Social às famílias com crianças;
- IV – Eixo temático IV: A criança e o direito de brincar;
- V – Eixo temático V: A criança e o meio ambiente;
- VI – Eixo temático VI: Enfrentamento da violência contra crianças
- VII – Eixo temático IX: A criança, a diversidade e inclusão
- VIII – Eixo temático VIII: A criança e o consumismo

Parágrafo Único – Cada eixo temático apresentado no caput deste artigo apresenta um conjunto de metas com estratégias, previsão e responsáveis, preservando a perspectiva intersetorial das ações, programas, projetos e serviços.

Art. 4º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Governo

metas, ações, estratégias e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento, enquanto prioridade absoluta.

Parágrafo Único. As políticas e ações referidas no caput deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança.

Art. 5º Será criada uma comissão permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas, ações e estratégias previstas no PMPI.

§1º A comissão que prevê o caput deste artigo deverá ter:

- I - Coordenação multisectorial conforme dispuser regulamento;
- II - Participação da sociedade civil, do CMDCA e do Conselho Tutelar;
- III - Gestão democrática.

§ 2º A comissão a que se refere o caput deste artigo deverá ser criada no prazo de 3 (Três) meses da publicação desta Lei.

Art. 6º - Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o atingimento das metas, ações e estratégias bem como a garantia da cooperação e colaboração entre as secretarias e órgãos públicos competentes.

Art. 7º - O Monitoramento das Metas previstas neste PMPI será realizado bienalmente e o Relatório de Avaliação do conjunto de Metas e Estratégias será realizado no 5º e no último ano de vigência do Plano.

Art. 8º Serão asseguradas condições jurídicas, administrativas e financeiras para garantia de atingimento das propostas referidas nesta lei, em busca da eficiência e eficácia da gestão do PMPI de Joanópolis.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 18 de novembro de 2025.

CRISTIANO
BENEDITO:15871189
806
CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.11.18 16:10:31 -03'00'